

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Reserva - Pr.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo para a contratação do certame que trata o presente termo de referência é de **R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)**.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. Pelo regular fornecimento do objeto o valor pago será de R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais) conforme discriminação abaixo:

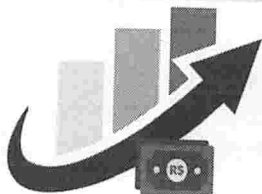
ITEM	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL (R\$)
01	03	LICENÇA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE BANCO DE PREÇOS, PARA 8 USUÁRIOS - COMPREENDE TREINAMENTO E SUPORTE.	26.100,00

4. JUSTIFICATIVA

A presente despesa justifica-se pela necessidade de prover meio adequado e abrangente para o empreendimento de consultas de preços constantes em diversos portais públicos de compras, auxiliando os colaboradores que atuam na instauração e aditamento de demandas relativas as contratações no âmbito deste município na coleta e análise de preços, assegurando a assertividade na fixação de valores referências e eficiência no processo administrativo de realização de pesquisa, tratando-se a pretendida ferramenta de um parâmetro de abalizamento colocado à disposição da Administração.

A ferramenta denominada "Banco de Preços" exsurge como solução integrada que possibilita de forma eficiente e facilitada a busca para a definição de preços, compilando e disponibilizando todos os preços ofertados nos diversos certames, aglutinando ainda, outras funcionalidades que de plano também poderão ser aproveitadas pelo município tal como o ambiente de formação de termos de referência. Ademais, é a única do mercado que resulta de experiência de cinco anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo

000108



(órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços do fornecimento e instalação do objeto desta contratação - deverão ser executados, durante a vigência contratual, conforme emissão das ordens de serviço, as quais serão expedidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

I) A ordem de serviço deve indicar, no mínimo: a descrição do serviço, o valor unitário e total, número do contrato, dentre outras informações necessárias para a execução do objeto;

II) A ordem de serviço será expedida de acordo com a necessidade e programação da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

5.2. Os serviços executados sem autorização por escrito (ordem de serviço) não serão considerados;

5.3. As despesas relativas à pessoal, deslocamentos, equipamentos e demais itens necessários para execução dos serviços correrão por conta da empresa vencedora, bem como encargos sociais e trabalhistas, inclusive, resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços;

5.4. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a critério do Contratante assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133 e suas modificações posteriores.

5.5. Os serviços deverão ser executados, durante a vigência contratual, conforme emissão da ordem de serviço, a qual será expedidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

I) A ordem de serviço deve indicar, no mínimo: a descrição do serviço, o valor unitário e total, nome do beneficiário, número do contrato, dentre outras informações necessárias para a execução do objeto;

5.6. O responsável designado para fiscalizar e conferir as especificações dos serviços, e ainda, atestar as notas fiscais será o servidor **Lucas Bergmann Santana** - Matrícula nº Portaria nº 3174/2021.

000109



5.9. A empresa contratada deverá executar o objeto, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta no Edital.

5.10. As despesas relativas à pessoal, equipamentos e demais itens necessários para execução dos serviços correrão por conta da empresa vencedora, bem como encargos sociais e trabalhistas, inclusive, resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços;

5.11. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos serviços de análise de solo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a critério do Contratante assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

6. DO PAGAMENTO

6.1. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>; após conferência pelo gestor e fiscal do contrato e emitida nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. A empresa vencedora, durante a vigência do contrato se compromete a:
- I) Disponibilizar a prestação do serviço de imediato, assim que solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – e em consonância com a Proposta de Preços apresentada;
 - II) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - IV) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - V) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - VI) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;
 - VII) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato;

000110



VIII) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

IX) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e responsável técnico à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;

XI) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XII) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133 e legislação pertinente.

8.2. O Município de Reserva, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

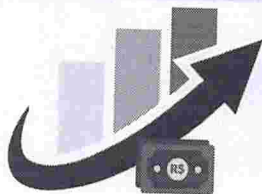
- I) Expedir autorização para execução dos serviços;
- II) Notificar a Contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades observadas na execução dos serviços.
- III) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado.
- IV) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- V) Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- VI) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- VII) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- VIII) Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei 14.133

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do Contrato caberá a Sra. **Jocelia Terezinha Faustin Szeremeta** - Secretária Municipal de Administração e Finanças;

9.2. O recebimento, fiscalização e conferência dos serviços de que trata este procedimento licitatório será exercida pelo fiscal designado o servidor: **Lucas Bergmann Santana** - Matrícula nº Portaria nº 3174/2021.

000111



9.3. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

9.4. A fiscalização, exercida no interesse do Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, por qualquer dano que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pela execução do objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

11.2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na sua não aceitação.

11.3. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei n.º 14.133, Lei Municipal n.º 172/2007 e Decreto n.º 3194/2021.

11.4. Informações adicionais sobre os serviços deste Termo de Referência podem ser consultadas junto à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, através do telefone: (42) 327683-13 ou pelo e-mail: sec.admefinancasdereserva@gmail.com.

11.5. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, impostos, transportes, taxas, dentre ou outras;


Elaine Onísco Trizotte

000112